



EDITAL Nº 2/ 2022
PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL ENEM
2º PERÍODO LETIVO DE 2022
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL

PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL ENEM

2º PERÍODO LETIVO DE 2022

DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

Professor Dr. Cleber A. Leite, Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL, credenciada pela Portaria nº 1.800 de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de outubro de 2019, situada na Rua Catequese, 833 - CEP: 09090-401 - Vila Guiomar - Santo André - SP, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação do Ensino Superior, torna público e para livre concorrência o “Programa Bolsa Mérito Estudantil ENEM” para os cursos de Graduação - Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Odontologia.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O “Programa Bolsa Mérito Estudantil ENEM” consiste em um programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação da Faculdade Cleber Leite - FCL, com ingresso, exclusivamente, pela modalidade de entrada ENEM. O desconto será válido apenas para estudantes que realizaram o ENEM a partir de 2016 e que possuam nota mínima de 400 pontos, não tendo nota de redação igual a zero.

1.1.A bolsa será aplicada para calouros com matrículas realizadas nos períodos de **06/05/2022 a 08/08/2022**, no âmbito deste Programa.

1.2 Os cursos objeto deste Programa de Bolsa Mérito Estudantil ocorrerão no Campus III: Largo Três de Maio, 151 - Vila Pires - Santo André – SP.

2 - Os descontos serão concedidos mediante comprovação de resultado do ENEM (**a partir de 2018 – pontos não cumulativos**), de acordo com média aritmética das notas, conforme as faixas de pontuação abaixo:

- a) Candidatos com média de 400 a 450,99 serão elegíveis a 40% de bolsa;
- b) Candidatos com média de 451 a 600,99 serão elegíveis a 45% de bolsa;
- c) Candidatos com média de 601 a 700,99 serão elegíveis a 50% de bolsa;
- d) Candidatos com média de 701 a 800,99 serão elegíveis a 60% de bolsa;
- e) Candidatos com média igual ou superior a 801 serão elegíveis a 70% de bolsa.

2.1 - Não serão considerados arredondamentos sobre a pontuação média obtida.

II DO TOTAL DE BOLSAS

3 - Os descontos concedidos aos alunos ingressantes de 2022/02 serão distribuídos nas seguintes faixas:

Campus I: Rua Manaus nº 151 - Vila Alzira - Santo André-SP
Campus II: Rua Catequese nº 833 - Vila Guiomar - Santo André-SP
Campus III: Largo Três de Maio, 151 – Vila Pires – Santo André – SP

EDITAL Nº 2/ 2022
PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL ENEM
2º PERÍODO LETIVO DE 2022
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL

- a) As bolsas de 40% para candidatos com média de 400 a 450,99 estão limitadas a 2 (duas) matrículas;
- b) As bolsas de 45% para candidatos com média de 451 a 600,99 estão limitadas a 2 (duas) matrículas. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com média de 451 a 600,99 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (a), de acordo com a disponibilidade;
- c) As bolsas de 50% para candidatos com média de 601 a 700,99 estão limitadas a 1 (uma) matrícula. Após atingir este total de matrícula, os candidatos com média de 601 a 700,99 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (b), de acordo com a disponibilidade;
- d) As bolsas de 60% para candidatos com média de 701 a 800,99 estão limitadas a 1 (uma) matrícula. Após atingir este total de matrícula, os candidatos com média de 701 a 800,99 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (c), de acordo com a disponibilidade;
- e) As bolsas de 70% para candidatos com média igual ou superior a 801 estão limitadas a 1 (uma) matrícula. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com nota superior a 801 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior (d), de acordo com a disponibilidade.

4 - Não são elegíveis ao “Programa Bolsa Mérito Estudantil ENEM”, os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Faculdade Cleber Leite - FCL.

5 - As matrículas advindas do **Processo Seletivo Continuado -PSC** (Prova Tradicional ou Agendada), transferências externas e portadores de diploma **NÃO** são elegíveis à participação no “Programa Bolsa Mérito Estudantil ENEM”.

6 - Os cursos abrangidos por este PROGRAMA, serão oferecidos no Campus III - sito ao Largo Três de Maio, 151 Vila Pires - Santo André - SP

II DA ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL - ENEM

7 - O benefício é válido para os cursos de **Graduação- Bacharelado**: Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Odontologia, para o curso de Licenciatura em Pedagogia e para os cursos Tecnólogos: Gestão Hospitalar e de Recursos Humanos, ofertados pela Faculdade Cleber Leite - FCL.

8 - Os descontos previstos neste Programa são válidos apenas para as mensalidades regulares do curso e, portanto, **não incidem sob a primeira mensalidade de cada semestre** (matrícula ou rematrícula quando houver), bem como sob os seguintes serviços:

Campus I: Rua Manaus nº 151 - Vila Alzira - Santo André-SP
Campus II: Rua Catequese nº 833 - Vila Guiomar - Santo André-SP
Campus III: Largo Três de Maio, 151 – Vila Pires – Santo André – SP

EDITAL Nº 2/ 2022
PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL ENEM
2º PERÍODO LETIVO DE 2022
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL

- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Material didático;
- f) Todos e quaisquer atividades que não estejam abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- g) Taxas;
- h) Adaptações;
- i) Aquelas previstas nas tabelas de taxas acadêmicas não cobertas pelos serviços prestados;
- j) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- k) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

9 - Os descontos previstos neste Programa não acumulam com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Faculdade Cleber Leite – FCL ou, ainda, qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público, sendo calculados sobre o valor cheio da mensalidade.

9.1 - É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas neste Programa.

9.2 - A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível e não cumulativa nos casos de uma segunda graduação.

III DO PERÍODO DE MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSA

10 - Os descontos concedidos por este Programa, constantes neste Edital, só serão válidos após a **matrícula regular**, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa e assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este último determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

10.1 - **O período de inscrição é de 06/05/2022 a 08/08/2022**

EDITAL Nº 2/ 2022
PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL ENEM
2º PERÍODO LETIVO DE 2022
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL

10.2 - As mensalidades dos Cursos de Graduação, Licenciatura e de Tecnologia sofrerão reajuste semestralmente, de acordo com os indicadores e normas vigentes no país.

IV DAS CONDIÇÕES DO TÉRMINO DE CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

12 - A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este Programa ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Não renovação da matrícula acadêmica e financeira, dentro dos prazos regulares estipulados pela Faculdade ao longo da realização continuada do curso;
- b) Existência de parcelas em aberto;
- c) Não pagamento da matrícula e rematrícula nas respectivas datas de vencimento;
- d) Não conclusão do curso no tempo / período de integralização regular;
- e) Se o aluno optar por mudança/transferência de curso, se houver;
- f) Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso.

12.1 - Os beneficiados deste Programa não poderão ter reprovação em nenhuma disciplina, durante todo o curso, sob pena de perda do benefício.

13 - A opção do curso de graduação escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.

14 - Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

15 - Os alunos já matriculados nas Instituições concedentes dos benefícios não terão direito a participar deste Programa.

16 - Os candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula ou no prazo determinado pela Faculdade não terão direito aos benefícios constantes deste Edital.

17 - Os beneficiários deste programa têm o dever de comunicar por escrito à Secretaria Acadêmica da Faculdade em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.

18 - Os beneficiados por este Programa, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Faculdade Cleber Leite - FCL, para fins comerciais e institucionais.



**EDITAL Nº 2/ 2022
PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO ESTUDANTIL ENEM
2º PERÍODO LETIVO DE 2022
FACULDADE CLEBER LEITE - FCL**

V - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

19 - A Faculdade Cleber Leite – FCL é regida pela legislação do Ensino Superior, por este Edital, pelos seus Regulamentos e Atos Normativos internos e, no que couber, pelo Contrato Social da Mantenedora.

20 - O candidato inscrito neste Programa aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste Edital.

21 - Os casos omissos neste PROGRAMA serão resolvidos pelos órgãos colegiados superiores ou, nos casos de emergência, pelo Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite – FCL, *ad referendum* ao Conselho Superior.

Santo André, SP, 27 de abril 2022

**Prof. Dr. Cleber Aparecido Leite
Diretor Geral da Faculdade Cleber Leite - FCL**

**Campus I: Rua Manaus nº 151 - Vila Alzira - Santo André-SP
Campus II: Rua Catequese nº 833 - Vila Guiomar - Santo André-SP
Campus III: Largo Três de Maio, 151 – Vila Pires – Santo André – SP**